LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026

"Institui a Gratificação Especial aos membros da Comissão Especial do Concurso Público – Cadastro de Reserva/2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga–MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação Especial para os membros da Comissão de Concurso Público – Cadastro de Reserva/2026, de natureza excepcional e transitória, aos servidores públicos efetivos que serão designados para atuarem na Comissão Especial de Concurso Público – Cadastro de Reserva/2026, a qual tem o objetivo de organizar, acompanhar e fiscalizar o certame para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Guiratinga-MT.

Art. 2º - A gratificação será concedida aos servidores efetivos que forem nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. - 3º A gratificação de que trata esta Lei será paga mensalmente durante o período de vigência da comissão, enquanto o servidor estiver em efetivo exercício das atribuições, não sendo devida em casos de afastamento, licenças ou férias.

Art. - 4º Os valores da Gratificação Especial a ser pago para os membros de Comissão de Concurso Público – Cadastro de Reserva/2026, serão fixados da seguinte forma:

I - Presidente da Comissão: R$ 800,00;
II - Membros: R$ 500,00.

Art. - 5º - A Comissão de Concurso Público – Cadastro de Reserva/2026, terá caráter excepcional e transitório e sua vigência coincidirá com as etapas do respectivo Concurso Público de acordo com o Edital, cessando o pagamento automaticamente após a publicação do Decreto de homologação do resultado do certame.

Art. - 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. - 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Dados: 2026.09.03 16:09:45 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município de Guiratinga-MT

Artigo 4º - Será repassado o valor de **R$** R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)**,** para o custeio do evento, sendo que o valor do referido repasse poderá sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Guiratinga-MT, para acrescer a dotação orçamentária destinada à realização da Festa de Nossa Senhora Auxiliadora, Padroeira do distrito do Alcantilado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município.

Artigo 6º - O favorecido deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos em até 60 dias, após a realização do evento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 03 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL Nº 1.975/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 038/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"Altera a Lei Municipal nº 1.954, de 03 de junho de 2026, que dispõe sobre a concessão de premiação em dinheiro aos participantes do 1º Circuito Esportivo Guiratinguense 2026, e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o **art. 3º da Lei Municipal nº 1.954, de 03 de junho de 2026**, com a inclusão dos incisos **VII e VIII**, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 3º [...]

VII – Circuito Esportivo Aberto – Futebol Society Masculino

1º colocado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º colocado: R$ 3.000,00 (três mil reais);

3º colocado: R$ 1.000,00 (mil reais);

4º colocado: R$ 1.000,00 (mil reais).

VIII – Circuito Esportivo Aberto – Futebol de Areia Masculino

1º colocado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

2º colocado: R$ 500,00 (quinhentos reais)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da **Lei Municipal nº 1.954, de 03 de junho de 2026**, que não tenham sido expressamente modificadas por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, observadas as disposições legais e orçamentárias pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 03 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga

LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026

"Institui a Gratificação Especial aos membros da Comissão Especial do Concurso Público – Cadastro de Reserva/2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga–MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída Gratificação Especial para os membros da Comissão de Concurso Público – Cadastro de Reserva/2026, de natureza excepcional e transitória, aos servidores públicos efetivos que serão designados para atuarem na Comissão Especial de Concurso Público – Cadastro de Reserva/2026, a qual tem o objetivo de organizar, acompanhar e fiscalizar o certame para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Guiratinga-MT.

Art. 2º- A gratificação será concedida aos servidores efetivos que forem nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. - 3º A gratificação de que trata esta Lei será paga mensalmente durante o período de vigência da comissão, enquanto o servidor estiver em efetivo exercício das atribuições, não sendo devida em casos de afastamento, licenças ou férias.

Art. - 4º Os valores da Gratificação Especial a ser pago para os membros de Comissão de Concurso Público – Cadastro de Reserva/2026, serão fixados da seguinte forma:

I - Presidente da Comissão: R$ 800,00;

II - Membros: R$ 500,00.

Art. - 5º - A Comissão de Concurso Público – Cadastro de Reserva/2026, terá caráter excepcional e transitório e sua vigência coincidirá com as etapas do respectivo Concurso Público de acordo com o Edital, cessando o pagamento automaticamente após a publicação do Decreto de homologação do resultado do certame.

Art. - 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. - 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.977/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026

"Autoriza o Município de Guiratinga-MT, a realizar Concurso Público e Cadastro de Reserva/2026, para provimento de cargos efetivos para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Guiratinga aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 01º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público e Cadastro de Reserva/2026, por meio de provas ou de provas e títulos, para o preenchimento das vagas disponíveis e de Cadastro de Reserva para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, para fins de preenchimento dos cargos públicos efetivos constantes no Anexo I da presente Lei.

Artigo 02º - Os cargos efetivos e o número de vagas a serem preenchidos constam no Anexo I que é parte integrante desta Lei e serão também especificadas no Edital do respectivo Concurso Público e Cadastro de Reserva/2026.

Artigo 03º - O Regime Jurídico será o Estatutário, instituído pelo artigo 279 da Complementar Municipal de nº 001/1990 de 07-12-1990 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 04º - Os ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes do sistema da carreira, ficarão sujeito a **30 (trinta) horas semanais de trabalho**, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 001/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Guiratinga-MT e da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009 de 16-12-2009 – PCCS dos Profissionais do Ensino Público do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 05º - O Concurso Público e Cadastro de Reserva/2026, será realizado em dia e hora a serem designados pelo Poder Executivo Municipal, cujas normas reguladoras serão estabelecidas no Edital de Abertura que rege todas as etapas do certame.

Artigo 06º - As despesas decorrentes da realização do Concurso Público e Cadastro de Reserva/2026, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante na LOA – Lei Orçamentaria Anual de 2026.

Artigo 07º - Fica o Poder Executivo desde já autorizado a efetuar a abertura do Processo Licitatório para a contratação da empresa especializada para a realização do Concurso Público e Cadastro de Reserva/2026.

Artigo 08º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 03 de setembro de 2.026

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BASE LEGAL - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 048/2009 DE 16-12-2009

CATEGORIA FUNCIONAL I – PROFESSOR DE NÍVEL I - NÍVEL MÉDIO

CARGO DE NÍVEL COMPLETO										
Cargos	**Escolaridade - Requisitos Exigidos**	**Categoria Funcional**	**Classe**	**Remuneração Inicial**	**Carga Horária Semanal**	**Prova Objetiva**	**Prova Prática**	**Prova de Títulos**	**Quantidade de Vagas**	**Cadastro de Reserva**
Professor de Educação Básica	Nível I – Formação Mínima de Ensino Médio na Modalidade Normal Completo, reconhecida pelo MEC, conforme item I do artigo 61 da	I	A	3.848,10	30	SIM	NÂO	SIM	01	CR